

**Etnodesenvolvimento & Universidade:  
formação acadêmica para povos indígenas  
e comunidades tradicionais**

**Assis da Costa Oliveira & Jane Felipe Beltrão  
(Organizadores)**

**Editora Santa Cruz  
Belém - 2015**

# Etnodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável nas políticas para quilombolas no Brasil

Rosa Elizabeth Acevedo Marin<sup>1</sup>  
Raimundo Erundino Santos Diniz<sup>2</sup>

## Introdução

Nos últimos anos, o Estado brasileiro adotou o desenvolvimento sustentável como discurso e destaca-se, no conjunto de Estados modernos, pela definição de uma série de políticas, instituições, programas e planos consoantes com esse conteúdo. Atualmente, é amplíssima a relação de iniciativas com esse discurso articuladas pelo Estado, pelas organizações não governamentais, por empresas e movimentos sociais.

A primeira vista esta coerência entre discurso e políticas representaria uma possibilidade de avanço no sentido de solucionar as questões sociais, econômicas e ecológicas que interferem na reprodução material e social dos povos e comunidades tradicionais no Brasil. Além disso, mantém consonância com o discurso enunciado por organismos, atores econômicos e políticos na ordem internacional relativo a um “novo modelo de desenvolvimento”.<sup>3</sup> Entretanto, em inúmeras situações de intervenção as políticas e atividades entram em conflito com seus pressupostos ou nelas se desconhece que os grupos possuem experiências, consciência de suas necessidades e projetos próprios. Os modos de refletir e enfrentar as questões concretas e situacionais por esses projetos revela limitações pela força que adquirem os mecanismos de convencimento com traços autoritários de modelo único, a exemplo do Programa Nacional de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário (PRONAF-MDA), aplicado à geração de renda. Em muitos casos essas ações caracterizam-se

---

<sup>1</sup> Doutora em História e Civilização pela École des Hautes Études en Sciences Sociales. Atualmente é professora Associada III junto a Universidade Federal do Pará vinculada ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) e ao Programa de Pos-Graduação em Antropologia (PPGA). Contato: ream30@hotmail.com.

<sup>2</sup> Historiador, mestre em Planejamento do Desenvolvimento do Trópico Úmido (NAEA/UFPA). Doutorando em Ciências Sócio-Ambientais (NAEA/UFPA) com estudos sobre comunidades quilombolas na Amazônia. Contato: derundinosantos@yahoo.com.br.

<sup>3</sup> Fernandes (2006) apresenta, a propósito, uma questão pertinente: podemos esperar que as instituições que dão forma ao movimento ecológico internacional, como a ONU, o Banco mundial, o G-8, apresentem uma proposta de organização social destinada a promover efetivamente a equidade social, a eficiência econômica e a preservação ambiental de maneira a interferir no ordenamento sóciopolítico e econômico mundial?

pela ampliação de contradições locais e reprodução da estrutura agrária nacional marcada por centralização, inoperância e descontinuidades das políticas públicas.<sup>4</sup>

Fernandes identifica na proposição de desenvolvimento sustentável “uma articulação de símbolos, significados e conceitos capazes de mobilizar uma aceitação mundial, um consenso altamente significativo” o qual requer “um esforço intelectual profundo para o enfrentamento das questões concretas envolvidas na discussão” (2006: 135). No Brasil esse discurso penetra nas universidades e instituições de pesquisas que centralizam suas atividades na análise e representação de realidades socioambientais, fazendo eco dessas questões. Sua influência mais notável confere-se após a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ECO 92), no Rio de Janeiro, em 1992; na 8ª Conferência das Partes sobre a Convenção da Diversidade Biológica (COP 8, sigla em inglês), no 3º Encontro das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança (MOP-3, sigla em inglês), ambas em Curitiba, no ano de 2006, e, mais recentemente, na Rio+20, no Rio de Janeiro, em 2012.<sup>5</sup>

De certa forma, a atividade científica tem-se tornado auto-referente, com tendência a uma análise sociológica acrítica que serve mais à divulgação da importância e vantagens do desenvolvimento sustentável em eventos, conferências e publicações, que ao debate sobre os atos da burocracia em nome da sustentabilidade, às condições de possibilidade, práticas sociais dos agentes e as relações com as diversas políticas do gênero.

Almeida (2012) produz a leitura crítica do desenvolvimento sustentável examinando a posição assumida pelo Brasil na Rio+20, e destaca que as políticas de “reorganização de espaços e territórios”, como ações do Estado protecionista, estão voltadas para a reestruturação de mercados, a qual disciplina a comercialização da

---

<sup>4</sup> Guanziroli (2007) avalia a “eficiência e eficácia” do PRONAF apontando que este programa ainda apresenta os vícios do modelo monocultor capitaneado por grupos de interesses do grande latifúndio e tenta padronizar a metodologia de aplicação, acompanhamento e avaliação não respondendo aos anseios e singularidades locais referentes ao distanciamento entre a capacidade de produção e pagamento de crédito por parte dos beneficiados, gerando uma grande cadeia de inadimplentes, falta de conexão e sincronia entre os entes institucionais que compõem o sistema de políticas complementares necessárias à promoção, efetivação e consolidação da agricultura familiar, a exemplo do PRONAF Eco Dendê no Pará, da cadeia dos biocombustíveis.

<sup>5</sup> A Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (13 e 22 de junho de 2012), marcou o vigésimo aniversário da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e dez anos da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, que ocorreu em Johannesburgo, África do Sul, no ano de 2002, conhecida como Rio+10. A ênfase temática esteve foi da “economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza” e a “estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável”.

terra, das florestas e do subsolo. Tais políticas favorecem a expansão da produção de *commodities* e novas regras que forçam a flexibilização dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais, redefinem os direitos dos “trabalhadores migrantes” e estigmatizam as identidades étnicas. A propósito do protecionismo, analisa:

“[o]s povos e comunidades tradicionais encontram-se premidos entre a inocuidade das políticas de ‘proteção’ – regularização fundiária das Resex, desintrusão das terras indígenas, titulação das terras de quilombos, pleno reconhecimento das demais terras tradicionalmente ocupadas (faxinais, fundos de pasto, babaçuais livres, comunidades ribeirinhas) e em dirimir os conflitos em situações classificadas como de sobreposição – e a ofensiva sobre seus recursos básicos desencadeada pelas medidas ‘protecionistas’” (Almeida, 2012: 70).

No Brasil, o acesso e usufruto aos recursos naturais e autonomia de gestão por povos e comunidades tradicionais têm-se modificado desvantajosamente devido às intervenções de políticas e projetos que estão orientados por interesses do mercado e de atores econômicos privilegiados. Desde 2003, no Ministério do Ambiente (MMA), no MDA, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) estão sendo contemplados programas e projetos de desenvolvimento sustentável para os primeiros. O Decreto N°. 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 institui a “Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais” e a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT (criada pelo Decreto de 27 de dezembro de 2004 e modificada pelo Decreto de 13 de julho de 2006) com a finalidade de coordenar a implementação da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, cuja inovação está no fato de focalizar a categoria “povos e comunidades tradicionais”, definidos como

“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua **reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica**, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Artigo 3o, inciso I, grifos nossos).

Este decreto está inspirado nos principais artigos da Convenção 169, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo N°. 143 de 20 de maio de 2002 e em vigor desde julho 2003. Ainda é complementar no plano jurídico ao artigo 68 das Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 e do Decreto N°. 4.887/2003. A definição legal

de territórios tradicionais é a segunda contribuição conceitual do Decreto Nº. 6.040/2007. Estes constituiriam

“os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. nº. 231 da Constituição e no. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações” (Artigo 3º, inciso II).

É por força das demandas atualizadas pelos movimentos sociais e suas entidades organizativas que essas noções e procedimentos normativos têm incorporado instrumentos para acionar direitos e reformular as políticas de maneira a torná-las um meio de acessar recursos técnicos, administrativos e financeiros por parte dos povos e comunidades tradicionais, que se apoiam na organização coletiva, produzem articulações externas e inserem-se em espaços de mediação. Nesse agir, também experimentam os efeitos das dissonâncias entre leis, políticas e as práticas, como observado no campo dos direitos territoriais, ao mesmo tempo constata-se que o reconhecimento pelo Estado brasileiro não se traduz em práticas concretas.

Em 2009, foi instituído o Programa Terra Legal pela aprovação da Lei Nº. 11.952, de 25 junho de 2009, que resultou da conversão da Medida Provisória nº. 458/2009, e visava titular 67 milhões de hectares, examinado como um dispositivo de institucionalização da grilagem de terras. Com base no entendimento de que a regularização fundiária de terras federais na Amazônia tem dois objetivos: promover a inclusão social e a justiça agrária, dando amparo a posseiros de boa-fé, que retiram da terra o seu sustento; e, aperfeiçoar o controle e a fiscalização do desmatamento na Amazônia, ao permitir uma melhor definição dos responsáveis pelas lesões ao meio ambiente nas áreas regularizadas. No entanto, a Procuradora-Geral da República, Deborah Duprat, ingressou, em julho de 2009, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra os artigos 4º, parágrafo 2º; o artigo 13; e o artigo 15, parágrafos 1º, 4º e 5º da referida. Conforme a Procuradora “a norma institui privilégios injustificáveis em favor de grileiros que, no passado, se apropriaram ilícitamente de vastas extensões de terra pública”. A prática das grilagens “... frequentemente envolveram emprego extremo de violência, uso de trabalho escravo e degradação, em grande escala,

do meio ambiente.”<sup>6</sup> Argumenta ainda que, “o legislador, em alguns pontos, deixou de proteger adequadamente este magnífico patrimônio nacional, que é a Floresta Amazônica brasileira (art. 225, § 4º, CF), bem como os direitos de minorias étnicas como os povos indígenas, os quilombolas e as populações tradicionais que habitam na região” e que a titulação dos territórios de povos e comunidades tradicionais deve ter prioridade.

Não raro, as políticas públicas, planos, programas – enquanto atos autorizados pelo Estado<sup>7</sup> – são analisados como inadequados, descontínuos e com balanços inexpressivos. Tais resultados atribuem-se as aparentes inabilidades e descompetências, o que é indefensável. O ato público da Presidência da República de 06 de dezembro de 2013, que noticiou a desapropriação de terras (aproximadamente 14.000 hectares para “assentar 749 famílias”, em 10 áreas dos estados de Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Pará, Maranhão, Tocantins e Minas Gerais) finalizava por uma justificativa: “[o] governo informa que o processo de desapropriação e entrega dos títulos de terra **envolve muitas etapas e que, por isso, não pode definir um prazo para que as áreas sejam entregues**” (Grifos nossos).<sup>8</sup> Uma das entrevistadas, e beneficiada com o documento, vive na região de Carlos Chagas, em Minas Gerais, e declarou ter esperado oito anos para receber a dupla notícia. O que foi banalizado, neste ato político, é a violência simbólica contra os quilombolas convidados para ouvir o que não é a solução definitiva.

Esse ato ocorreu no final de 2013, anteriormente havia circulado a Nota Pública da Confederação Nacional das Associações dos Servidores (CNASI) do Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária (INCRA), manifestando preocupação em relação à falta de celeridade e a descontinuidade da política de garantia de direitos constitucionais das comunidades quilombolas, por parte do Estado Brasileiro. Na Nota Pública, declarava:

---

<sup>6</sup> Ver Notícias STF. PGR questiona lei que trata da regularização fundiária na Amazônia. Disponível em: <<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=110756>>>. Acesso em: 09.07.2009.

<sup>7</sup> Bourdieu sugere a possibilidade de análise antropológica do Estado através dos seus “atos políticos legítimos”. Nessa linha pode ser analisada a elaboração de políticas públicas, planos, programas como formas da ação do Estado que têm efeitos sobre o mundo social (Bourdieu, 2012: 16-45).

<sup>8</sup> Conferir: Dilma anuncia medidas para agilizar regularização de terras quilombolas. Disponível em:

“[p]ercebemos que o Governo tem sucumbido a esta ofensiva dos setores governamentais e da sociedade que controlam a malha fundiária no Brasil contra os direitos de populações tradicionais de diversas maneiras. No INCRA foram instituídas rotinas administrativas excessivas cujo objetivo é a intencional protelação dos processos.”<sup>9</sup>

No primeiro semestre as mobilizações dos quilombolas chegaram à presidência.<sup>10</sup> No interim o MDA/INCRA lançou, em Brasília, em 20 de agosto de 2013, a Mesa Permanente de Regularização de Territórios Quilombolas instalada em São Paulo, Pará, Bahia e Maranhão, definindo-a como “um espaço aberto e de diálogo entre as estruturas do governo e os movimentos sociais que está formando uma cultura política”. O secretário nacional de Articulação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, fez referência, na oportunidade, ao lançamento da Política Nacional de Participação Social (PNPS) e reforçou a metodologia da Mesa Quilombola para assegurar direitos. Este dispositivo está inspirado na recente PNPS, implantada via Decreto N<sup>o</sup>. 8.243, de 23 de maio de 2014, o que parece a ilusão de entrada no jogo da solução da questão lenta e tortuosa da titulação dos territórios quilombolas pelo atual governo.<sup>11</sup>

Novamente, ante a inoperância, lentidão dos processos de titulação é desencadeada pelo Ministério Público Federal (MPF)<sup>12</sup> uma “operação” em todo o

---

<sup>9</sup> Ver: Nota dos Servidores do INCRA. Brasília, 14 de agosto de 2013. Conferir em: <<<http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/noticias-2/14-aco-es-dos-movimentos/1681-nota-dos-servidores-do-incra-sobre-a-inoperancia-do-governo-brasileiro-no-reconhecimento-dos-territorios-quilombolas>>>. Acesso em: 19.06.2014.

<sup>10</sup> O Superintendente do INCRA, na abertura da Mesa Permanente de Regularização de Territórios quilombolas, no Pará, comentou: “[m]ais recentemente houve um encontro do movimento negro e das comunidades quilombolas com a Presidenta, né, e neste encontro foi registrado o encontro da representação das comunidades quilombolas sobre o andamento dos processos de regularização dentro do INCRA. Situação essa que pra nós também é objeto de encontro ou era, né, na época, porque nós vamos fazer um levantamento histórico da nossa atuação, principalmente após o Decreto 4887, a gente percebe que de um lado quem é a favor da regularização quilombola está incomodado com a ação do INCRA e quem é contra também tá incomodado, tanto que está se movimentando pra derrubar o Decreto, pra fazer com que haja uma interpretação mais restritiva do preceito constitucional que garante os direitos territoriais para as comunidades quilombolas. Então, nós deflagramos que não é possível, a gente está desagradando todo mundo ao mesmo tempo. E nesse sentido, a nossa produção foi que, nós tínhamos que rever todos os nossos procedimentos internos, respeitando aquilo que não só pelo Decreto, mas também com um olhar muito atento à própria Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que rege todos os reconhecimentos dos direitos das populações tradicionais e que abrange a perspectiva da criação da regularização quilombola”. (Discurso do Sr. Carlos Mário Guedes de Guedes. Presidente do INCRA, na SR-O1- Belém - Pará em 10 de setembro de 2013).

<sup>11</sup> Ver: Miguel Rossetto abre 5<sup>a</sup> Mesa Nacional de Negociação Quilombola. Disponível em: <<<http://www.incra.gov.br/noticias/miguel-rossetto-abre-5-mesa-nacional-de-negociacao-quilombola>>>. Publicado dia 26/05/2014. Acesso em: 21.10.2014.

<sup>12</sup> Ver: Procuradores desencadeiam ações em defesa de quilombos. Conferir em: <<<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral/procuradores-desencadeiam-aco-es-em-defesa-de-quilombos,1097398>>>. Em 16 de novembro de 2013. Acesso em: 20.07.2013.

país em novembro de 2013 cujo objetivo é a questão da regularização e titulação das terras reivindicadas pelas comunidades quilombolas.

Neste artigo destacam-se os impactos da intervenção do Estado e de atores econômicos na existência deste segmento dos povos tradicionais do Brasil. Quilombos e quilombolas estão reconhecidos na maioria das unidades administrativas do país e diversos estudos têm mostrado que a identidade coletiva, e consoante política identitária, tem início com a disputa por recursos naturais e defesa dos territórios.

A questão formulada é: existem no Brasil condições de possibilidades para práticas de etnodesenvolvimento em comunidades quilombolas? De um lado, se reconhecem as limitações para políticas de etnodesenvolvimento dentro do Estado moderno e, de outro, apontam-se as ações políticas dos agentes sociais para enfrentar e superar os obstáculos políticos e burocráticos, tanto no caso da lentidão das titulações, como nas contradições e descontinuidades na execução da política social para esse segmento.

### **Etnodesenvolvimento e direitos dos quilombolas no Brasil**

Etnodesenvolvimento é uma noção política que no seu sentido mais direto é politizada por atos, ações e práticas dos agentes sociais. O antropólogo Guillermo Bonfil Batalla definiu o etnodesenvolvimento fixando-o na ideia da capacidade de uma sociedade culturalmente diferenciada de elaborar propósitos de dirigir seu próprio destino.

Na compreensão de Stavenhagen (1985) é destacado o “diferencial sociocultural” de uma sociedade como sendo sua etnicidade. De forma integral, Stavenhagen entende que: “o etnodesenvolvimento significa que uma etnia, autóctone, tribal ou outra, detém o controle sobre suas próprias terras, seus recursos, sua organização social e sua cultura, e é livre para negociar com o Estado o estabelecimento de relações segundo seus interesses” (1985: 57).

Almeida, no estudo das chamadas terras de preto no Maranhão, frisa: “[o] fator étnico aparece como o componente que assegura a garantia de titulação definitiva das terras. E é a partir dele que o grupo social se reestrutura e consolida sua identidade coletiva em confrontação com seus tradicionais antagonistas” (Almeida 2011: 53). O reconhecimento de direitos territoriais é condição *sine qua non* para a comu-



nidade acessar e usufruir recursos naturais, em consonância com o sistema de regras consensuadas, e de produzir e reproduzir as formas de existência social. O Estado reconhece os direitos étnicos e territoriais, o que não significa que lhe tenha assegurado as territorialidades – garantia para sua reprodução física, social e cultural – ou que se tenha adotado uma política étnica, implicando intervenções governamentais coerentes, ágeis e sistemáticas (Almeida, 2005).

O debate sobre etnodesenvolvimento de comunidades e territórios quilombolas significa compreender que o processo é profundamente político e relaciona-se com a consciência da necessidade de um coletivo, a autonomia de sua visão de mundo para elaborar e construir o seu projeto, que deve ser respeitado. Além disso, nele a dimensão econômica não é separada da dimensão identitária.

O “Programa Brasil Quilombola” aprovado em 2004 é marco de uma política pública com definição orçamentária. Nele estão inseridos projetos e ações rubricados como de “Etnodesenvolvimento das comunidades remanescentes de quilombo”; “Fomento ao desenvolvimento local para comunidades remanescentes de quilombolas”; “Apoio ao desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas” e ainda de “Gestão ambiental em terras quilombolas” e a “Regularização fundiária” que

“implica na resolução dos problemas relativos a emissão do título de posse das terras pelas comunidades remanescentes de quilombo e é a base para a implantação de alternativas de desenvolvimento, além de garantir a reprodução física, social e cultural de cada comunidade” (SEPPPIR, 2004:16).

Esse Programa é um argumento para examinar os atos legítimos e refletir que o Estado não é apenas a domesticação, ele é “também assistência, filantropia...” como frisa Bourdieu (2013: 566). Na análise da política étnica, Almeida (2005: 2011) afirma que se trata de ação realizada nas ou pelas bordas e caracterizada por ações pontuais, dispersão e, ainda, sua subordinação a outras políticas governamentais, tais como a política agrária, políticas de educação, saúde, habitação e segurança alimentar, a qual se somaria outras classificadas no âmbito “da cultura afro-brasileira”<sup>13</sup>. Em outras palavras,

---

<sup>13</sup> No orçamento quilombola de 2005 definem-se Programas e Ações da Cultura Afro-Brasileira. Nesse ano o item “implantação de Unidades do Centro Nacional de Cidadania Negra” contemplou quase 50% (R\$ 8.000.000) do orçamento autorizado em 2004. Foi de mais de um terço do autorizado em 2005 (R\$ 15.739.757). No orçamento para 2007, cinco itens do sub-programa Cultura Brasileira, que constavam nos anos antes citados, deixaram de ser orçados.

essa política elide o fator étnico e muitas de suas definições e decisões situam-se no campo contrário da consciência e posição reivindicativa dos quilombolas, dos “direitos étnicos e a capacidade de autodefinir-se como tal, mediante os aparatos de poder, organizando-se em movimentos a partir de lutas concretas” (Almeida, 2005: 6) que se objetivam constantemente e constituem um freio renovado aos interesses e racionalidade do capital.<sup>14</sup>

Estudos recentes têm permitido sistematizar informações sobre uma diversidade de definições e projetos referidos às diversas situações sociais dos quilombolas e que não correspondem aos critérios técnicos da burocracia administrativa. Em pesquisa sobre as políticas públicas em territórios quilombolas na região nordeste do Pará, Diniz (2011) identificou que o tempo e a lógica de produção dos agentes da tecnocracia que se deslocam para as comunidades quilombolas, para desenvolver atividades de registros, mapeamentos e execução de planos e programas, têm como premissa o cumprimento da carga horária de trabalho e o preenchimento de questionários para dar respostas mais imediatas e objetivas. Nestes imediatismos são elaborados diagnósticos apressados e imprecisos, contribuindo para reforçar a marginalização e fomentar interpretações preconceituosas. Vários projetos executados, inacabados ou em andamento entram em choque com os interesses das unidades domésticas e sequer atingem seus objetivos.

As observações indicam que o tempo de permanência, o nível de confiança e de conhecimento do território permitem estudos mais acurados sobre as modalidades de uso e domínio dos recursos a partir do lugar. Com tecnologias específicas e adaptadas às condições locais e maior participação dos agentes sociais podem expandir o repertório de informações essenciais para superação de políticas públicas tradicionais, incoerentes e contraditórias às demandas quilombolas.

Na atual ordem econômica e política do Brasil, abordar a questão das terri-

---

<sup>14</sup> Nesse avanço político a capacidade de mobilização dos quilombolas foi se consolidando em movimento organizativo em nível nacional e “constituindo-se um interlocutor indispensável nos antagonismos sociais que envolvem aquelas territorialidades específicas” (Almeida, 2002: 73). A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (CONAQ), criada em 1996, em Bom Jesus da Lapa, na Bahia, após a realização do I Encontro Nacional de Quilombolas. Esta organização de âmbito nacional representa os quilombolas no Brasil e dela participam as comunidades quilombolas de 18 estados da Federação.

torialidades ameaçadas conduz ao mapeamento de estratégias empresarias que são paralelas às do próprio Estado face ao aquecimento dos preços das *commodities*. Nesse contexto de busca de crescimento econômico estão sendo redefinidas as tensões e o aumento dos conflitos em relação aos territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais.

A Confederação Nacional da Agricultura (CNA) tem tornado públicas suas pretensões em termos de terras para expansão do agronegócio e consoante à ampliação de sua organização política e busca de meios de garantir seus pleitos. A CNA pretende ampliar a área sob seu controle para 260.000 hectares e, nesse projeto de expansão, as ocupações especiais e as formas de existência e de titulação coletiva dos territórios quilombolas, assim como das terras indígenas, são tidas como empecilhos.

Por parte dos órgãos fundiários do Estado, observa-se uma tensão para o reconhecimento de situações de uso coletivo da terra, ditadas, respectivamente, por fatores étnicos, por tradição e costumes, por práticas de autonomia produtiva e por mobilizações políticas para afirmação de direitos básicos. Praticamente cada titulação reporta-se à uma ou varias situações de conflito social. Em cada caso, os interesses contra a titulação coletiva dos territórios coletivos mobilizam forças, recursos jurídicos e políticos.

Assim, o fato mais novo é o quadro de conflitos com agentes econômicos e instâncias governamentais que obstaculizam a existência de territórios tradicionalmente ocupados. Trata-se de novos conflitos, diferentes aos dos anos 1970, que envolviam os chamados posseiros-migrantes. Os quilombolas constituem formas de ocupação especiais que se remontam ao processo colonial e estão ameaçadas pelo mercado de terras.

Não obstante os avanços que teve a legislação, é reconhecido que o intervalo de 2007 a 2013 mostra-se crítico e regressivo no tocante a titulação das terras quilombolas, ação praticamente paralisada, enquanto a política quilombola assume um viés produtivista, sem a condição agrária.

No Pará esse viés produtivista destaca-se no interesse no biodiesel, objeto do empreendimento de antigas e novas empresas no setor, integradas na economia do dendê que avança sobre o nordeste paraense e que impõe restrições de uso de recursos para os quilombolas. No Arquipélago do Marajó concretiza-se a corri-

da pela compra de fazendas para instalação do agronegócio voltado para o cultivo do arroz irrigado. Nos dois últimos anos se registram no sul e noroeste da ilha as vendas de fazendas (São Marçal, Forquilha, Coração e Santo Agostinho) mostrando um súbito aquecimento do mercado de terras. A valorização do açaí no mercado global impulsiona a luta acirrada entre os quilombolas dos municípios de Cachoeira do Arari, Ponta de Pedra e os fazendeiros pelo controle desse recurso. Ainda, com a transformação de fazendas em unidades turísticas, ocorre o aquecimento do valor da terra. Outras estratégias empresariais correspondem à sojicultura, pecuária, exploração madeireira e pesca industrial impulsionadas pelas exportações. O setor madeireiro é reorientado para o mercado com os Distritos Florestais. Outra ingerência econômica na floresta é dada pela posta em circulação dos créditos de carbono. Os territórios das comunidades expõem-se à poluição industrial das cidades, pela contaminação. Os igarapés morrem ou se transformam em cloacas, como se observa no território quilombola de Jambuaçu. Ainda existe o risco de ruptura de minerodutos de bauxita que pesa sobre a existência do grupo.

As hidrelétricas do Madeira são uma ameaça concreta sobre os povos negros do Guaporé, como também é a transposição do rio São Francisco para as comunidades quilombolas de Bahia. Os conflitos tem uma dimensão agrária, étnica e ambiental e, nessas circunstâncias, elementos de consciência da necessidade vão aparecer com força. As comunidades quilombolas do Xingu afirmam que, no lugar de barragens, querem a titulação de seus territórios. A dinâmica desses conflitos envolve a identidade e o tempo de autoconsciência.

As territorialidades são constitutivas do social. Toledo (2003) procede a elaborar diversas acepções de território indígena, como: *jurisdição*, zona geográfica sob controle do coletivo indígena; *espaços geográficos* de terra a demarcar, restituir e titular em propriedade; *habitat*, segundo a Convenção 169, constituindo a base material, conjunto sistêmico de recursos essenciais para a existência coletiva; *biodiversidade e conhecimentos indígenas* sobre a natureza e sua expressão em direitos de propriedade intelectual (Convenção da Diversidade Biológica); *territórios simbólicos e históricos*, referido a espacialidade socialmente construída, vinculada primordialmente à identidade coletiva – *etnoterritorialidade*. Esses territórios são as espacialidades da resistência, associado à noção de lugares como “locus de identidade, relações e história” na construção de sentido das lutas

sociais (Toledo, 2003: 95). O trabalho de campo permite compreender como surgem estratégias de resistência para a permanência no território.

O processo de reconhecimento oficial das comunidades quilombolas não acompanha o de titulação coletiva de territórios, pois poucas chegam a esta última etapa. Não basta produzir as peças da visibilidade histórica e cultural dos quilombolas – políticas de reconhecimento, por meio do ato de “certificar”, que é atribuição da Fundação Cultural Palmares (FCP), que produz a Certidão de Autodefinição das comunidades quilombolas, é fundamental a garantia e usufruto de direitos territoriais. Lutas por reconhecimento não se separam das reivindicações por redistribuição, como interpreta Fraser (2007).

O MPF, na operação de 2013, divulgou dados dos beneficiados com a titulação: um total de 207 comunidades, o que abrangeu uma área de 995 mil hectares, representando 8,5% das comunidades já reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP). A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) insere a informação: “[a]tualmente, 2.040 comunidades quilombolas são certificadas pela Fundação Cultural Palmares” que esclarece que no grupo de tituladas se contam 12.946 famílias beneficiadas.

Os decretos de desapropriação, como os anunciados pelo governo em dezembro de 2013, e as titulações estão mostrando a desproporcionalidade do tamanho do território em relação ao número de famílias. As notícias da SEPPIR sobre os atos do referido mês chamam atenção pela figura jurídica nova: “títulos parciais de propriedade”.

“Na ocasião, haverá o anúncio de treze títulos parciais de propriedade para as comunidades quilombolas de Lagoas dos Campinhos, em Amparo do São Francisco, Mocambo, em de Porto da Folha e Pirangi, todas em Sergipe. Até o final do mês, também serão contempladas com títulos parciais as comunidades de Castainho (PE) – 1 título, Conceição das Crioulas (PE) – 3 títulos, e em Jatobá (RN) – 6 títulos, totalizando 1979,2 ha, para 1.176 famílias quilombolas, em títulos definitivos imitados pelo INCRA, em 2013. Haverá a entrega da Imissão de Posse para comunidade de Brejo do Crioulos (MG), representando o conjunto de quilombos beneficiados com 55.495,84 ha para 3.071 famílias, nos estados de Pernambuco, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Tocantins e Goiás.”<sup>15</sup>

O movimento quilombola nacional tem feito manifestações e lutas por re-

---

<sup>15</sup>Ver: <<[http://www.seppir.gov.br/noticias/ultimas\\_noticias/2013/12/presidenta-dilma-rousseff-fortalece-programa-brasil-quilombola-com-o-anuncio-de-uma-serie-de-atos-e-medidas](http://www.seppir.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2013/12/presidenta-dilma-rousseff-fortalece-programa-brasil-quilombola-com-o-anuncio-de-uma-serie-de-atos-e-medidas)>>. Acesso em: 04/12/2013.

conhecimento associadas às lutas por redistribuição, diferente do Estado que está mobilizado a por em prática políticas de reconhecimento e obstaculiza a titulação dos territórios quilombolas, uma política redistributiva. Para Fraser (2007) as dimensões do reconhecimento e da redistribuição permitem pensar um modelo mais abrangente e inclusivo, estas são dimensões da justiça mutuamente irreduzíveis.

As etapas de identificação, reconhecimento, demarcação, desintrusão, certificação e, finalmente, titulação, seguem passos lentos na consolidação do processo de titulação se intensificaria o acesso às políticas públicas, projetos e programas tornando esses grupos étnicos em “sujeitos” de direitos. Essa é análise e propósito do movimento quilombola. A política de reconhecimento do Estado é condição para essa posição. Para isto se institucionalizar, funciona o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares FCP (Cadúnico).

O quilombola é classificado mediante dispositivos pelo Estado. Esta é condição para ser sujeito da assistência e filantropia do Estado. Esse jogo de ilusão é mais eficiente e é mediante esse dispositivo que se banalizam as lutas pela titulação.

### **Políticas sociais e quilombolas**

Recentemente, o Estado-nação se propôs tornar os quilombolas em “clientes” de políticas sociais, de intervenções e de disposições burocráticas que procuram controlar a etnicidade, de coagir e restringir as demandas por território, como ilustra os interesses contrários à aplicação dos dispositivos legais tanto dentro como fora da burocracia governamental.<sup>16</sup>

O Estado reconhece a existência de 214 mil famílias e 1,17 milhão de quilombolas distribuídos em todo o território nacional.<sup>17</sup> Baseado nas estimativas<sup>18</sup>

---

<sup>16</sup> Em 2004, o Partido Frente Liberal (PFL), atual Democratas, apresentou uma ADIN contra o Decreto N°. 4887/2003. Com essa medida o partido tenta impugnar o uso da desapropriação na efetivação do artigo 68, bem como se opõe ao critério de identificação dos remanescentes de quilombos pela autoatribuição. Em 2007, Valdir Colatto (PMDB – SC) e Waldir Neves (PMDB – SC), deputados federais, apresentaram o Projeto de Decreto Legislativo N°. 44/07 que susta a aplicação do Decreto N°. 4.888/2003, argumentando inconstitucionalidade e que ultrapassa os poderes do presidente da República. A organização Paz no Campo reúne grupo de poder econômico e político conservadores e desenvolve uma campanha contra a titulação dos territórios quilombolas na mídia, jornais e meios eletrônicos. Latifundiários, agronegócio e grileiros são os autores da campanha na imprensa contra os direitos quilombolas (Ver dossiê do Observatório Quilombola com 68 notícias em: <<www.koinonia.org.br>>).

da SEPPIR de que “[a]tualmente, 80 mil famílias quilombolas estão identificadas no Cadastro Único de Programas Sociais (referência: janeiro/2013). Dessas, 79,9% são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 75% estão em situação de extrema pobreza”.

O Programa Brasil Quilombola<sup>19</sup> – representando as ações governamentais que materializariam a denominada “política étnica do governo” – pode ser visto como um “deslocamento da questão da terra” para a de prover serviços básicos das comunidades e se mostraria como uma política social se constituindo em medida compensatória. As comunidades quilombolas se tornam “clientes” e beneficiárias de programas, projetos e planos governamentais passando a ser designadas como “pobres”, “carentes”, excluídos”, “população de baixa renda” e “vulnerável”.

A segurança alimentar pelos grupos, relacionada historicamente ao controle dos recursos do território, é deslocada quando são incluídos no Programa Fome Zero, ação que se revela parcial (algumas comunidades e algumas famílias), fora dos padrões alimentícios, pois não atenta para gostos e regimes alimentícios, além de ter qualidade questionável. Ainda, é indiferente as capacidades, possibilidades e aspirações que vários grupos tem de incluir os gêneros por eles produzidos, por exemplo, mel em lugar de açúcar branco nas escolas.

Observa-se que este programa não pode ser entendido como política étnica por ter cunho generalizante ao atender outras demandas do “Programa Brasil Sem Miséria”. Não se avaliam as dificuldades e condições de acesso ao programa ao se pensar a geografia quilombola e estatística de que 23,5% não sabem ler e 75,6% das famílias quilombolas estão em situação de extrema pobreza, como informa a própria SEPPIR.

A participação dos agentes sociais no processo de elaboração dos programas e projetos compõe um canal importante para a minimização dos desacertos, re-

---

<sup>17</sup> Dr. João Carlos Bemerguy Camerini (Assessor Jurídico da “Terra de Direitos”) publicou a nota com título “Portaria institui GTI para elaboração de proposta de cadastro e plano de gestão ambientais em territórios quilombolas”. site: Racismo Ambiental. Acesso em: 08.04.2013.

<sup>18</sup> Os dados apresentados pela SEPPIR, em diagnóstico do Programa Brasil Quilombola, indicavam cadastradas no CadÚnico que auxiliam as políticas públicas a serem implementadas, apresenta defasagem de 142 mil famílias sem registros. As desatualizações explicam o pequeno alcance e a ineficiência das políticas públicas destinadas às demandas quilombolas. O principal programa do governo que chega às comunidades quilombolas, de forma deficiente, é o “Bolsa Família” que compreende 78% do total de beneficiários em um universo de 1,17 milhão de quilombolas.

<sup>19</sup> Várias políticas estão compreendidas nas atividades da SEPPIR, que criou o Programa de Programação de Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE).

cuperação de aspectos culturais e identitários relacionados à trajetória etnohistórica dos grupos, descrição pormenorizada dos diversos interesses e maneiras de uso e apropriação do solo, subsolo e demais recursos naturais.

A falta de participação dos quilombolas na elaboração, planejamento e efetivação de tais programas lhes deixam em condições de vulnerabilidade e tutela em relação aos mediadores e interlocutores de esquemas políticos locais que muitas vezes se julgam responsáveis pela chegada de tais serviços.

Em comunidades estudadas na região Nordeste e Arquipélago do Marajó, alguns programas sociais, como “Bolsa Escola” e “Bolsa Família”, atendem algumas famílias que relatam dificuldades em receber e renovar o benefício. Identificou-se, também, que entidades e representações políticas locais, mediadoras das políticas sociais, colocam-se enquanto responsáveis pela chegada dos serviços, como forma de tentar barganhar votos e/ou influências políticas.

Quanto às habitações, no mesmo diagnóstico a SEPIR informa que, em média, as unidades domésticas contêm 4,3 cômodos, o que não se observa em atividades de campo de algumas comunidades quilombolas do estado do Pará. São habitações desprovidas de móveis e divisórias, quando existem são frequentes no máximo 2 divisórias. Para o mesmo item são diagnosticados que 63% possuem piso de terra batida, 62% não possuem água canalizada, 36% não possuem banheiro ou sanitário, 76% não possuem saneamento adequado, 58% queimam ou enterram o lixo no território e 78,4% possuem energia elétrica, número bastante audacioso ao se considerar as precárias condições dos sistemas de distribuições de energias para as comunidades.

Torna-se imperioso analisar para além das estatísticas e refletir sobre as condições de vida das famílias quilombolas que sofrem com a aquisição de doenças causadas por lugares infectos, insetos, água contaminada, exposições às formigas, cupins, mudanças climáticas, dependência ao ciclo das marés e animais peçonhentos para citar algumas. Estas situações sociais inflamam outras áreas, como saúde, educação, lazer e segurança, às indiferenças e ausências propositais do Estado expõem idosos, crianças, doentes e grávidas a condições subumanas.

Grande parte das comunidades, em especial as que se intitulam “quilombolas ribeirinhos”, estão desprovidas de qualquer serviço de transporte, sendo necessário alugarem ou comprarem canoas, barcos ou “rabetas”, constituindo custos extras



e endividamentos entre as famílias. Para as que vivem em terra firme o acesso é dificultado devido a existência de buracos, lamas, alagamentos, poeira e pontes quebradas que encurtam ainda mais o tempo de vida dos transportes utilizados (motos, bicicletas e carroças) em deslocamentos que duram de 30 à 60 minutos.

Existem outros problemas sérios relacionados à incompatibilidades de dados nos registros indicados pelas comunidades nos estudos histórico-antropológicos no que refere ao perímetro demarcado pelos técnicos durante a elaboração dos mapas oficiais, nos territórios titulados e, por fim, nos hectares divulgados pelos órgãos públicos. Da mesma forma, existem relatos de negociatas para a redução do território a ser titulado em caso de terras intrusadas por proprietários do entorno, com promessas de maior celeridade nos processos. Estas situações foram mapeadas em atividades de campo na região nordeste do Pará, em acompanhamento com uso de GPS e conversas com lideranças quilombolas em comunidades quilombolas tituladas ou em processo de titulação.

As realidades observadas em comunidades quilombolas são diversas e incoerentes com os cifrões anunciados pelo governo para outros setores voltados às políticas públicas que compreendem o “Programa Brasil Quilombola”. Ainda com referência ao ano de 2012, foram anunciados investimentos de R\$ 152.193.055,34 para o saneamento, mas obras concluídas somam o valor de R\$ 18,7 milhões e em execução totalizam R\$ 55,7 milhões. Para o sistemas de abastecimento de água um total de R\$ 35 milhões em 2012, habitação, R\$ 55.878.009,42, educação (escolas), R\$ 30,6 milhões, e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) num quantitativo de R\$ 3,4 milhões.

As atitudes de autoridades e funcionários que atuam em órgãos públicos responsáveis pelas transformações dos cifrões em políticas públicas concretas para as comunidades quilombolas apontam para uma postura contrária aos discursos anunciados pelo governo. Para algumas famílias quilombolas são décadas de esperas e, nos últimos anos, observa-se um intenso processo de desaceleração da titulação. O INCRA possui mais de 1.167 processos abertos entre os anos de 2005 e 2014. Nesse período o INCRA tituló apenas 21 comunidades quilombolas, no total de 173 processos em diferentes fases, nos últimos três anos foram três títulos em 2012, um em 2013 e nenhum em 2014 (até meados do primeiro semestre). As titulações não ocorrendo, aumentam as situações de conflitos e mesmo os processos concluídos não são homologados pelo INCRA.

No município de Cachoeira do Arari, os quilombolas dos rios Arari e Gurupá estão em situação de conflito aberto pelo território com fazendeiro e durante a primeira reunião da Mesa Permanente, em setembro de 2013, os representantes da Associação de Remanescentes de Quilombo do Rio Arari e Gurupá (AR-QUIG) e o da MALUNGU descreveram as situações que, após o assassinato do Senhor Teodoro Lalor de Lima, presidente dessa Associação, vinham se repetindo, acentuando a violência e o desrespeito de direitos humanos.

Do ponto de vista jurídico, nessa reunião foi mencionado pelo diretor do ITERPA o fato de existirem mais títulos do que terras. Em maio de 2014, os Técnicos da Superintendência do INCRA – SR-01 solicitaram celeridade da Superintendência em Brasília no processo de titulação, em especial face as invasões dos igarapés por extratores. A Associação de Remanescentes de Quilombo do Rio Arari e Gurupá ARQUIG, em representação de quase 240 famílias que ocupam tradicionalmente os igarapés afluentes do rio Arari e do Gurupá, já realizou várias ações junto a órgãos públicos – MPF, IBAMA, INCRA e ITERPA – para informar da invasão dos igarapés com a construção de casas à margem esquerda do rio Arari por um fazendeiro de Cachoeira do Arari, devidamente nomeado nos documentos que neles foram protocolados. Aguardam os quilombolas pela emissão da Portaria de Reconhecimento que se encontra desde abril deste ano (2014) no DFQ/INCRA em Brasília. No Pará uma informação do ITERPA é fundamental para as decisões que poderão interferir nos rumos do processo se a carta de sesmaria do século XVIII viesse ganhar fantásticamente vida e valor jurídico.

### **Considerações finais**

Projetos de etnodesenvolvimento dificilmente têm alcançado o nível de concretização desejado, pela ausência de uma condição *sine qua non*: a garantia de direitos territoriais, a autonomia na concepção e decisão sobre os projetos, o desenvolvimento da organização social e política do grupo. Na maioria dos territórios existem recursos naturais e formas de uso e apropriação, produto de estratégias sociais, que têm favorecido a reprodução material e social dos grupos. Essas formas encontram limites externos nos avanços de processos de perda por expropriação e usurpação do território.

Estudo realizado na comunidade quilombola Itacoã Mirim debate os pilares

do etnodesenvolvimento: território, biodiversidade e organização social. Scoles Cano (2005) destaca o processo de transformação das suas atividades produtivas pressionado pela necessidade de recursos monetários pelas famílias. Situações combinadas modificam rapidamente o grupo. O território recentemente titulado não é compatível com o ritmo de crescimento demográfico do grupo e apresenta perdas de produtividade. A biodiversidade é, em boa parte, conservada com hortas e quintais. A mobilização e organização política, com base na cultura local, é capaz de atrair e executar projetos econômicos e ecológicos. Scoles Cano (2005) mostra que a diferença consiste em projetos de etnodesenvolvimento com apoio institucional e coerentes com as necessidades, cultura e organização social do grupo.<sup>20</sup> Contudo este é descontinuo e diferenciado, sobrecarregando a capacidade de algumas famílias e gera processos complexos, inclusive os jogando no modelo oficial do “agricultor familiar”. Essa é a tendência da intervenção dos órgãos responsáveis por projetos denominados de desenvolvimento sustentável ou de etnodesenvolvimento.

Quando o grupo é estimulado a desenvolver praticas sociais inovadoras, com referências na sua historia, cultura e ecossistema, os resultados tendem a ser diferentes. Comunidades quilombolas de Rio Grande do Sul retomam o cultivo do “arroz dos escravos” (provavelmente *Oryza glaberrima*) e esta escolha encadeia uma série de significados culturais e simbólicos, além de vantagens econômicas e ecológicas. A intervenção e as práticas sociais de etnodesenvolvimento implicam experiências complexas que podem repercutir na gestão e autonomia do grupo em diálogo com grupos de mediação (pesquisadores e assessores).

---

<sup>20</sup> Scoles Cano aponta em relação à biodiversidade, que “a ação conjunta de pressão demográfica e limitações territoriais intervêm em contra do tradicional ciclo de fertilização da agricultura itinerante de ‘corte e queima’ e pode chegar a comprometer a benevolência ambiental do sistema agrícola tradicional.” (2005: 234) Em Itancoã, os projetos implementados foram piscicultura, manejo de açaiçais com uma visão de inserção acelerada no mercado. A questão da comercialização é um empecilho para os grupos. Várias intervenções insistem na piscicultura, apicultura.

## Referências

Almeida, Alfredo Wagner Berno de. 2011. *Quilombos e as novas etnias*. Manaus, UEA, Edições.

\_\_\_\_\_. 2012. “Entre a “Proteção” e o “protecionismo”” *In Especial Fundação Ford. Le Monde Diplomatique*. Brasil, 04.05.2012, p.70.

Bourdieu, Pierre. 2012. Sur l'État. Cours au Collège de France. 1989-1992. Paris, Raisons d'agir.

Diniz, Raimundo E. S. 2011. *Territorialidade e uso comum entre os quilombolas de Santa Rita da Barreira em contradição com “políticas de etnodesenvolvimento”* (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém. Inédita.

Duprat, Déborah. 2009. PGR afirma que lei cria privilegio para grileiros. Disponível em: <<<http://www.conjur.com.br/2009-jul-09/pgr-afirma-lei-cria-privilegios-injustificaveis-grileiros>>>. Acesso em: 09.07.2009.

Fraser, Nancy. 2007. “Reconhecimento sem ética?” *In Lua Nova*. 70: 101-138.

INCRA. Miguel Rossetto abre 5ª. Mesa Nacional de Negociação Quilombola. Disponível em: <<<http://www.incra.gov.br/noticias/miguel-rossetto-abre-5-mesa-nacional-de-negociacao-quilombola>>>. Acesso em: 26.05.2014.

Scoles Cano, Ricardo. 2005. *Comunidad negra de Itacoã: territorio, biodiversidad y organización social, pilares para el etnodesarrollo?* (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém. Inédita.

Stavenhagen, Rodolfo. 1985. Etnodesenvolvimento: Uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. In: *Anuário Antropológico* 84, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, p. 11-44

Toledo, Victor. 2005. “Políticas indígenas y derechos territoriales en América Latina: 1990-2004 Las fronteras indígenas de la globalización” *In Pueblos indígenas, Estado y Democracia*. Buenos Aires, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, (CLACSO). 20: 67-102.

## Sites

Dilma anuncia medidas para agilizar regularização de terras quilombolas. Disponível em: <<<http://g1.globo.com/economia/agronegocios/vida-rural/noticia/2013/12/dilma-anuncia-medidas-para-agilizar-regularizacao-de-terras-quilombolas.html>>>. Acesso em: 20.06.2014.

Nota dos Servidores do INCRA. Brasília, 14 de agosto de 2013. Conferir em: <<<http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/noticias-2/14-aco-es-dos-movimentos/1681-nota-dos-servidores-do-incra-sobre-a-inoperancia-do-governo-brasileiro-no-reconhecimento-dos-territorios-quilombolas>>>. Acesso em: 19.06.2014.

Procuradores desencadeiam ações em defesa de quilombos. Conferir em: <<<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral/procuradores-desencadeiam-aco-es-em-defesa-de-quilombos,1097398>>>. Acesso em: 20.07.2013.

Observatório Quilombola. Disponível em: <<[www.koinonia.org.br](http://www.koinonia.org.br)>>.